

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo SEI nº 50600.031201/2023-62)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desta contratação é prestação de serviços de conectividade de longa distância para interligação das Unidades do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com o oferecimento de solução SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network), incluindo o Gerenciamento desta Solução e Gerência de Nível de Serviço (GNS), enquadrado como uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, em conformidade com inciso VII, art. 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, não incidindo nas hipóteses vedadas pelos arts. 3º e 4º do mesmo texto legal.

1.2. Essa solução está sendo oferecida como parte de serviços de telecomunicações da Telebras, com o oferecimento, por parte dessa empresa estatal, de rede de telecomunicações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	QTD	VALOR MÉDIO MENSAL UNIT	VALOR TOTAL (60 meses)
1	Serviço de comunicação de dados com fornecimento de links de Internet dedicada + SD-WAN (Software-Defined Wide Area Network, Rede Definida por Software)	26506	MBPS	128	R\$ 3.467,86	R\$ 26.633.230,86

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que a tecnologia a ser contratada pode ser fornecida por mais de uma empresa especializada no mercado fornecedor. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da publicação da minuta do contrato no Diário Oficial da União, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o fornecimento de link dedicado e SD-WAN, são imprescindíveis para o funcionamento das atividades do Departamento, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar nº 62/2023, Documento SEI nº (15617034), Processo SEI nº 50600.013613/2023-11.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Contratação de solução de comunicação de dados SD-WAN

- 2.1.1. Para atender sua missão e fornecer serviços com eficiência à sociedade brasileira, o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT, necessita de uma infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação-TIC capaz de acompanhar e suportar os avanços tecnológicos inerentes ao processo evolutivo.
- 2.1.2. Para viabilizar a execução de suas ações, o DNIT mantém e produz sistemas de informação transacionais, bases de dados e painéis informacionais, que garantem a qualidade *Business Intelligence* dos dados e das informações coletadas, produzidas, analisadas, processadas e disseminadas no âmbito de suas setoriais.
- 2.1.3. Tendo em vista a relevância das informações coletadas, e as mudanças e **modernizações** que os sistemas vêm sofrendo, é de extrema importância que a infraestrutura computacional do órgão acompanhe as mudanças e forneça toda a base operacional para os novos sistemas e serviços de rede que o DNIT necessita disponibilizar. Em virtude disso, a Autarquia necessita de uma infraestrutura que garanta estabilidade, segurança, alta-disponibilidade e agilidade na utilização e no armazenamento de dados e informações.
- 2.1.4. A Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) é a unidade responsável por desenvolver, aperfeiçoar, manter e dar suporte aos sistemas informatizados e aos bancos de dados do DNIT, administrando os recursos de informação e informática do órgão. Nesse aspecto, a CGTI, por meio da Coordenador de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (COINF) vem promovendo ações de melhoria na infraestrutura computacional do DNIT, visando o melhor aproveitamento de hardware, software, serviços de rede e utilização de novas tecnologias, contando com a infraestrutura já disponível e em utilização, com ativos de rede, balanceamento de carga, segurança de rede, infraestrutura de servidores de rede e etc. A modernização, sustentação e manutenção desta infraestrutura, tanto em nível de hardware quanto software, garante a robustez e a estabilidade dos serviços de Tecnologia da Informação (TI) do DNIT.
- 2.1.5. Seu ambiente tecnológico não é trivial, pois, para dar o devido suporte ao eficiente funcionamento dos sistemas, aplicações e serviços, faz-se necessário a construção de uma infraestrutura de TI, composta por variadas tecnologias e diversos elementos heterogêneos que compõem um ambiente tecnológico rico que, mesmo sendo dotado de inteligência e/ou de recursos de auto monitoração, exige equipes especializadas nas respectivas tecnologias, e mais, com conhecimento das políticas, regras, métodos e padrões, tanto dos antigos órgãos quanto dos que se espera serem utilizados no novo, para garantir a disponibilidade e integridade das informações e dos serviços prestados, bem como para a realização da gerência e administração dos recursos.
- 2.1.6. A necessidade da construção desta infraestrutura torna-se mais evidente quando percebe-se, principalmente com a ação governamental de digitalização de serviços públicos, onde o DNIT se tornou o responsável em suportar o contínuo aumento do

acesso público aos serviços e às informações prestadas ao setor de transporte e construção de estradas dentro de uma enorme malha viária, que devem ser prestados com segurança, alta disponibilidade e desempenho.

- 2.1.7. Entretanto, a prestação do serviço público de qualidade para a população não depende somente dos melhores hardwares e softwares, a execução das políticas públicas de competência do DNIT é executada por todos os servidores e colaboradores que utilizam suas habilidades e competências para a execução da prática do "bem servir", por meio da execução dos seus processos de trabalho em suas áreas de atuação, não importando se são "áreas finalísticas" ou se são "áreas meio".
- 2.1.8. Boa parte dos processos de trabalho executada pelos colaboradores do DNIT operam em sistemas de informação, isto advém do papel fundamental que a TI adquiriu nos últimos anos. Devido à pandemia, as pessoas se tornaram habituais para o trabalho de cultura doméstica e vídeo conferências. Neste contexto encontram-se em **UASG 393003 Estudo Técnico Preliminar 62/2023** uso massivo e contínuo na Autarquia o Microsoft Teams, que é uma plataforma unificada de comunicação e colaboração, que combina bate-papo, vídeo conferências, armazenamento de arquivos e integração de aplicativos, que consome grande parte da largura de banda atualmente contratada, recursos de armazenamento de dados destinados aos Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBDs); serviços de compartilhamento de arquivos em rede (servidores de arquivos), que atende a todos os clientes internos, externos e demais; disponibilização de máquinas virtuais (Virtual Machines - VMs), que funcionam como servidores corporativos para atendimento a diversos serviços digitais da rede de dados do órgão e principalmente os recursos de armazenamento necessários à realização de cópias e recuperação que são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas pelos colaboradores da Autarquia.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se porque o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), para atuar nas áreas de negócio existentes, precisa garantir uma resposta rápida nas soluções dos problemas inerentes aquelas áreas com confiabilidade e segurança, visando redução de custos e aumento da qualidade dos serviços, além de prejuízos decorrentes de possíveis incidentes cibernéticos por ter ambientes de tecnologia da informação vulneráveis.

3.2. Analisando detalhadamente o consumo da Rede WAN contratada, os resultados apontam um ambiente com banda insuficiente para o uso eficiente dos serviços hospedados, necessitando de incremento para poder contemplar plataformas como: SIOR, SUPRA, SIAC, SGF, SIAFI, EAET, AUTO CAD, COMPOR 90, Microsoft Project, Microsoft Teams, ZOOM, MEET, telefonia IP, sistemas de câmeras IP, catracas e controles de passagem, etc. Dessa maneira, é condição SINE QUA NON a potencialização da taxa de transmissão de pacotes de dados por meio do aumento da largura de banda dos links de internet, e desta forma atender de forma eficaz os colaboradores que trabalham na Autarquia, seja em HOME OFFICE ou PRESENCIALMENTE, em todos os estados e municípios brasileiros, portos eclusas, bem como a população brasileira que utiliza os serviços prestados pela nossa Instituição.

3.3. Outro grande problema que deve ser resolvido é a falta de disponibilidade de links para

algumas Unidades Locais do DNIT. A quantidade de links contratados atualmente não atende a todas as localidades de atuação do Departamento, principalmente as Unidades Locais situadas nos extremos de dos estados localizados no Norte e no Sul do Brasil.

3.4. Analisando o gráfico, verificamos que a capacidade do link atual é baixa e com um custo muito elevado. A contratação de links dedicados de longa distância, de 50MB e 20MB, ou superior, somados a tecnologia SD-WAN, sem sombra de dúvidas, trará a solução dos problemas de conexão que hoje sofre o Departamento.

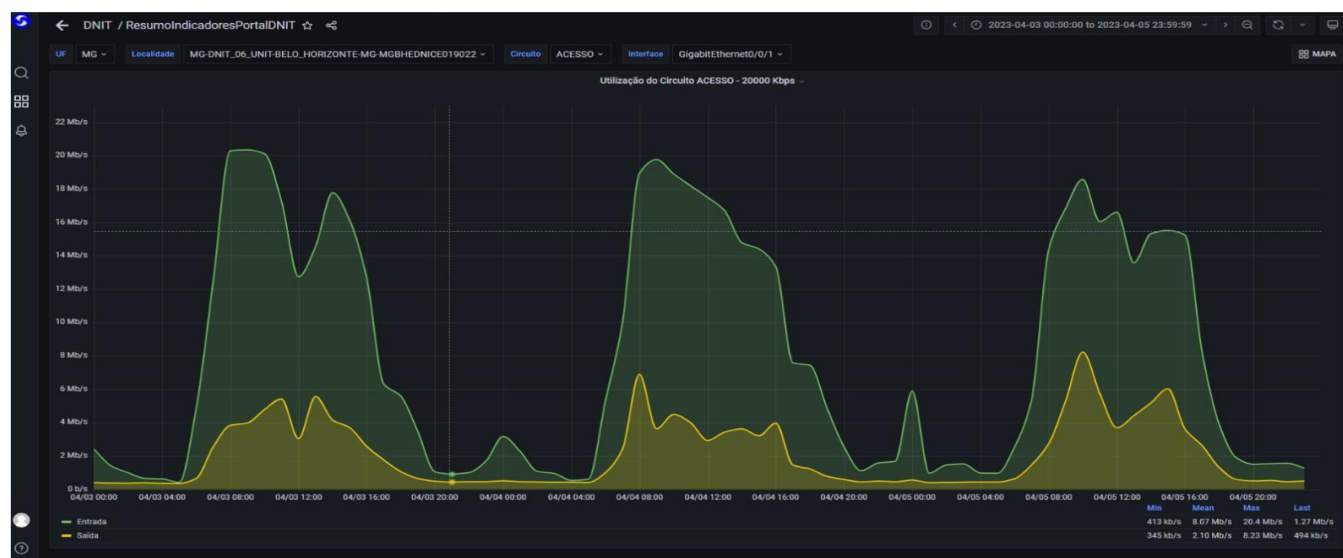


Figura 1 - Nessa imagem, percebe-se que em 3 dias durante o horário de atividades laborais, o comportamento do link com largura de banda definida em 20 Mbps. Esta ilustração reflete a dificuldade na superintendência de Minas Gerais. Nota-se a necessidade de aumento da largura de banda, contudo, no atual contrato é inviável devido ao custo financeiro ser muito alto.

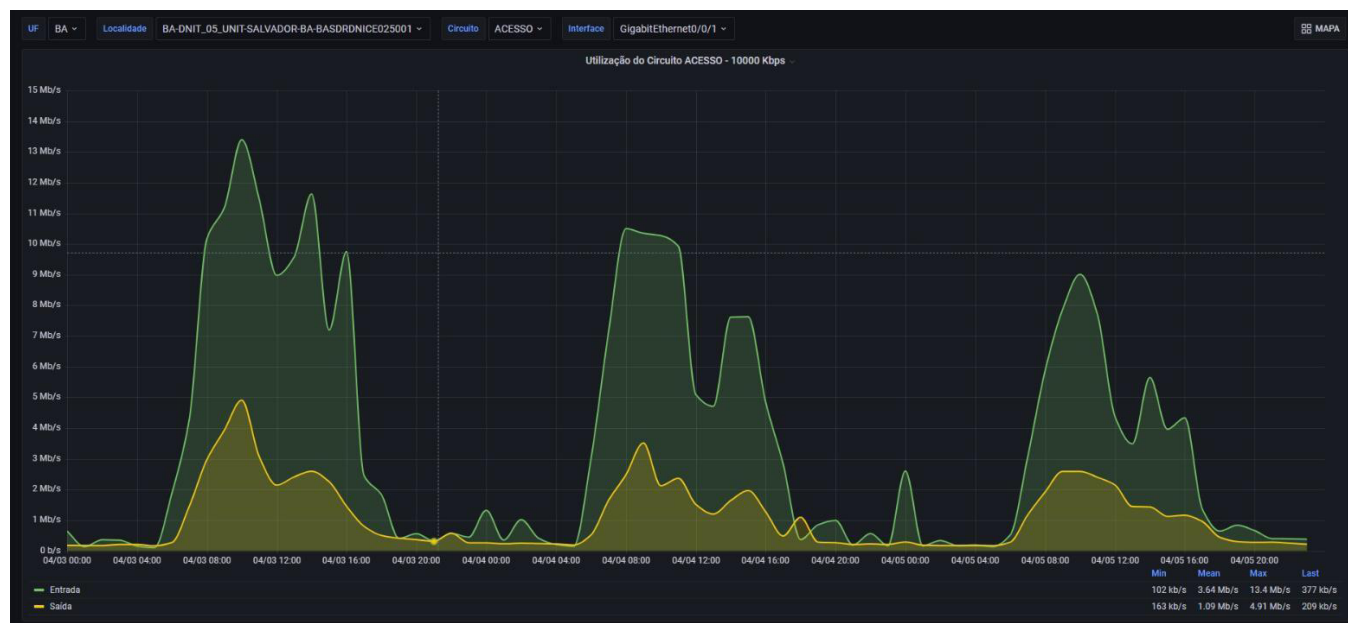


Figura 2 - Esta imagem ilustra outro estudo de caso em Salvador, pois o limite de largura de banda é 10 Mbps. Nota-se que durante os horários laborais por 3 dias, o link está em condição de saturação. Nesse momento, utilização de sala de reuniões na plataforma Microsoft Teams torna-se inviável.

3.5. Da análise dos gráficos acima podemos concluir sobre a necessidade da potencialização

dos links juntamente com um software de gerenciamento de WAN.

3.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.7. O objeto da contratação também está alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do DNIT, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N21	<i>Otimizar a Gestão da Informações</i>

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022/2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
GT3	<i>Infraestrutura de TIC</i>	N12	<i>Implantar redundância de infraestrutura na sede DNIT</i>

3.8. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. Tecnologia de Rede SD-WAN adicionado com links

4.2.1.1. O Estudo Técnico Preliminar para contratação de uma nova tecnologia para acesso de rede WAN, processo

4.2.1.2. Administrativo nº 19973.104892/2019-66, Ministério da Economia, recomenda que o UCaaS que é uma sigla para Unified Communication as a Service — ou comunicação unificada como um serviço deve ser utilizada com tecnologia (SD_WAN). Esse tipo de ferramenta, UCaaS, Software Defined Wide Area Network otimiza o uso de meios de comunicações como, telefonia e os demais serviços que utilizam voz, imagem e mensagens em Cloud Computing, vide:

"A implantação do UCaaS impacta diretamente no dimensionamento do serviço de acesso a internet. Neste caso, o impacto do UCaaS é mais acentuado quando comparado ao impacto provocado pela utilização da PABX em nuvem devido à quantidade de recursos associadas a comunicação. Neste tipo de solução, há um uso massivo de comunicação de dados para se viabilizar um ambiente eficiente de colaboração e de intensa comunicação entre os usuários. Estudos indicam que a implantação do UCaaS está intimamente relacionado à revisão da arquitetura de fornecimento de acesso WAN. Tecnologias como SD-WAN se fazem necessárias para provisionamento de infraestrutura de fornecimento de acesso à internet mais robusta e com maior qualidade de tráfego [<https://www.eccessa.com/blog/whyevery-ucaas-deployment-needs-sd-wan/>] [https://www.windstreamenterprise.com/ucaas/ucaas__sd-wan/]. (grifo nosso)."

4.2.1.3. O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), prevê a médio prazo a utilização de serviços de telefonia em nuvem.

4.2.1.4. Em situações normais, os tráfegos de sistemas e serviços corporativos, além de multimídia de telefonia IP e videoconferência devem ser encaminhados pelo link de internet dedicada. Por outro lado, os serviços e sistemas que estiverem publicados na Internet devem ser acessados diretamente pelas unidades mediante o link de Internet banda larga por meio privativo e independente.

4.2.1.5. A tecnologia a ser implantada precisa permitir um gerenciamento inteligente de largura de banda na rede WAN, de modo a categorizar bandas com alto, médio e baixo privilégios de acesso a sites e conteúdo de forma interativa ou não. Adicionalmente, permitir o balanceamento entre os links de modo a utilizar composição de vários, que somados, aumentarão a largura de banda, além de garantir a redundância permitindo alta disponibilidade.

4.2.1.6. A velocidade de transição dos pacotes de dados na rede WAN, independente do meio de propagação, deverá garantir as especificações técnicas definidas. Além disso, o meio de transmissão deverá ser criptografado e com as certificações de segurança reconhecidas no mercado de tecnologia da informação. Os links deverão ter ferramentas que inibam tentativas de ataques cibernéticos, pois tais ataques podem causar lentidões e riscos à segurança cibernética na rede.

4.2.1.7. Os equipamentos que serão utilizados na implantação da tecnologia SD-WAN, deverão suportar conexões de links ADSL, links dedicados, tecnologias 4G e 5G dentre outras formas de comunicação de dados WAN de modo a garantir balanceamento e redundância.

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação encontra-se aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.5. A contratação se dará por Dispensa de Licitação, a ser realizada com fundamento no inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, segundo o qual:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"

Requisitos Temporais

4.6. A instalação dos equipamentos e disponibilização dos serviços (links + SDWAN), conforme tabela constante no Documento SEI nº 15458003, deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União (DOU) ou do recebimento da Ordem de Serviço (OS), emitida pelo DNIT, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A CONTRATADA deve executar o objeto do contrato em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

4.10. A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa do DNIT, em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da CONTRATANTE.

4.11. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE, devendo entregar assinados o Termo de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência;

4.12. A CONTRATADA deverá assinar e entregar, na Reunião Inicial, o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) e providenciar a assinatura do Termo de Ciência por todos os seus colaboradores que estejam relacionados com a execução do objeto.

4.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.14. Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus recursos técnicos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

4.15. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

4.16. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente contrato sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, exceto aqueles que se refiram a ativos sob garantia de terceiros. Em caso de atendimento efetuado por terceiros nas dependências do DNIT, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnico(s) do seu quadro funcional próprio para acompanhar todos os procedimentos;

4.17. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

4.18. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do

contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pela CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

4.19. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc., sem a anuência expressa e por escrito da área administrativa da CONTRATANTE.

4.20. Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente;

4.21. Submeter seus recursos técnicos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pela CONTRATANTE.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.22. O idioma a ser utilizado na documentação deve ser preferencialmente o português, podendo excepcionalmente ser utilizado o inglês, quando informados os motivos e autorizado previamente pela CONTRATADA.

4.23. O idioma a ser utilizado no processo de gerenciamento de chamados deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês, desde que a CONTRATANTE seja informada previamente de que o atendimento será realizado em inglês.

4.24. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.25. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo DNIT.

4.26. Os resíduos dos processos de manutenção deverão ser recolhidos pela CONTRATADA para fins de destinação adequada conforme legislação ambiental;

4.27. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.28. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.29. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.30. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

Requisitos de Implantação

4.31. A Sede do DNIT em Brasília, as Sedes das Superintendências nos estados e as Unidades Locais nas respectivas cidades, já possuem a infraestrutura necessária para receberem os serviços contratados.

Características Gerais

4.32. A rede deverá ser implementada utilizando Solução SD-WAN, sob o ambiente da Internet Pública.

4.33. A comunicação deverá utilizar equipamentos com Solução SD-WAN, de maneira segura, sendo imprescindível o estabelecimento de túneis VPN IPSec entre os equipamentos SD-WAN instalados, conforme apresentado nas topologias acima.

Circuitos de Internet

4.34. Requisitos para os circuitos dedicados de Internet das Unidades de Atendimento.

4.35. As tecnologias de acesso serão: fibra óptica; rádio digital; satélite; DSL; 5G; e 4G, que deverão sempre atender aos requisitos de velocidade e latência;

4.36. Utilizar Concentradores SD-WAN, funcionando em alta disponibilidade (ativo-ativo).

4.37. Entregues com serviço de proteção Anti-DDoS.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.38. Solução SD-WAN

4.38.1. Será composta pelos dispositivos SD-WAN (Concentradores e CPEs) e pelo Gerenciamento da Solução SDWAN.

4.38.2. Os Concentradores SD-WAN serão instalados nos pontos de concentração de tráfego e farão conexão com todos os CPEs SDWAN instalados nas demais Unidades da CONTRATANTE, por meio de túneis IP-Sec.

4.38.3. Os CPEs SD-WAN serão instalados em todas as demais Unidades da CONTRATANTE e serão responsáveis pelo estabelecimento de túneis seguros, encaminhamento inteligente de tráfego e todas as demais funcionalidades SD-WAN nas unidades.

4.38.4. Será responsável pela contingência/redundância e o encaminhamento inteligente de tráfego entre os circuitos de comunicação fornecidos, pelo fechamento dos túneis e pela otimização da comunicação.

4.38.5. A CONTRATADA poderá entregar, nas Unidades da CONTRATANTE, os circuitos de comunicação diretamente nos CPEs SD-WAN.

4.38.6. O Orquestrador SD-WAN, localizado na Nuvem Segura Telebras, será responsável por gerenciar e automatizar a configuração dos dispositivos SD-WAN distribuídos nas Unidades da CONTRATANTE.

- 4.38.7. Deverá permitir uma visão centralizada da rede, monitorando e gerenciando todas as funcionalidades SD-WAN, bem como controlando toda a política de roteamento.
- 4.38.8. A CONTRATADA será integralmente responsável por todo o licenciamento necessário da Solução SD-WAN durante toda a vigência do contrato.
- 4.38.9. O contingenciamento dos Concentradores SD-WAN deverá prever o encaminhamento do tráfego para os demais Concentradores ativos na mesma Unidade da CONTRATANTE, conforme será definido no Plano de Implantação.
- 4.38.10. Deverá prover recursos de roteamento inteligente, definindo, mediante regras pré-estabelecidas, o melhor caminho a ser tomado para uma determinada aplicação.
- 4.38.11. Deverá garantir que apenas equipamentos destinados à rede da CONTRATANTE consigam fechar túneis com alguma Unidade da CONTRATANTE.
- 4.38.12. Deverá efetuar análise de tráfego e realizar:
- a) o encaminhamento inteligente do fluxo ou dos pacotes de um mesmo fluxo entre múltiplos circuitos de comunicação/túneis simultaneamente em uma extremidade;
 - b) a reordenação do fluxo ou dos pacotes de um mesmo fluxo no outro extremo.
- 4.38.13. Deverá monitorar a qualidade de todos os circuitos de comunicação instalados nas Unidades da CONTRATANTE e encaminhar o tráfego pelo melhor caminho ou de acordo com a política de roteamento.
- 4.38.13.1. O monitoramento da qualidade deverá abranger pelo menos os seguintes parâmetros: latência; jitter; perda de pacotes e banda ocupada.
- 4.38.13.2. Deverá possibilitar a criação de políticas para o direcionamento de tráfego, pelo menos utilizando os seguintes parâmetros:
- a) IP de origem;
 - b) IP de destino;
 - c) porta TCP/UDP de destino;
 - d) URL de destino;
 - e) aplicação de camada 7 (sete) utilizada (por exemplo: Microsoft Office 365; AWS; Dropbox).
 - f) 4.1.12. Os equipamentos utilizados nas Unidades da CONTRATANTE deverão ser capazes de divulgar para os demais equipamentos SD-WAN os prefixos das LANs alocadas nas unidades.

A liberação para sites, deverá realizar a classificação e priorização de tráfego.

- 4.38.14. Deverá permitir a saída do tráfego diretamente para a Internet Pública nas Unidades da CONTRATANTE, sendo possível:
- a) domínios, IPs e aplicações, estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a sua política;
 - b) o envio de todo o tráfego restante para os pontos de concentração da CONTRATANTE.

4.38.15. Deverá possuir serviço de DHCP server e DHCP relay.

4.38.16. Deverá suportar IPv4 e IPv6.

4.39. Funcionalidades de Gerenciamento da Solução SD-WAN

4.39.1. O Gerenciamento da Solução SD-WAN deverá:

- a) ser composto pelo Orquestrador SD-WAN da CONTRATADA e, caso necessário, outros elementos indispensáveis para o atendimento das exigências das especificações técnicas;
- b) ser disponibilizado a partir de Computação em Nuvem, sob responsabilidade da CONTRATADA, atendendo aos seguintes requisitos:
 - I. - ser provido pela CONTRATADA com capacidade dimensionada para o atendimento de toda a solução ofertada e dotado de contingência/redundância, garantindo alta disponibilidade e resiliência do serviço;
 - II. ser capaz de atender as Unidades da CONTRATANTE, nos respectivos Níveis de Serviço solicitados;
 - III. a CONTRATADA será responsável por garantir a segurança da Solução SD-WAN, incluindo a implementação de medidas de segurança;
 - IV. o Datacenter utilizado pela CONTRATADA para o Gerenciamento da Solução SD-WAN em Computação em Nuvem deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e ser localizado em território nacional, garantindo a proteção de dados e o cumprimento das leis e regulamentações aplicáveis;
- c) suportar acesso via Web (HTTPS);
- d) prover estatísticas em respeito da ocupação de banda (upload e download) e performance do health check, para todos os circuitos de comunicação das Unidades da CONTRATANTE;
- e) apresentar a utilização de CPU e memória dos equipamentos;
- f) permitir a estratificação de tráfego (entrada e saída), classificando por endereços IPs (origem e destino), portas (origem e destino), serviços, protocolos e classes de serviço, permitindo a agregação e/ou junção de tipos diferentes de tráfegos e a sumarização dos dados coletados;
- g) permitir a elaboração de relatórios dos fluxos de comunicação em que deverá ser possível verificar IPs de origem e destino, protocolo da camada de transporte, portas de origem e destino;
- h) ter a capacidade para medir o fluxo por aplicativos, considerando o volume de dados trafegados, quantidade de transações, dentre outros;
- i) criar vários pacotes de políticas que serão aplicados/associados à dispositivos ou grupos de dispositivos;

- j) permitir a identificação de quais regras de um objeto estão sendo utilizadas;
- k) possibilitar a distribuição e instalação remota, de maneira centralizada, de novas versões de software dos CPEs SD-WAN;
- l) possibilitar a visualização de informações detalhadas dos dispositivos gerenciados, tais como hostname, IP de gerência, licenças, horário do sistema e versão do firmware;

4.39.2. O Gerenciamento da Solução SD-WAN deverá permitir a visualização das seguintes informações on-line:

- a) eventos do serviço de firewall;
- b) eventos do serviço de IPS, totalizados por assinatura e pelos endereços IP de origem e de destino;
- c) endereços IP de origem e de destino com maior número de acessos;
- d) endereços IP de origem e de destino cujos acessos produziram o maior volume de tráfego;
- e) volume de tráfego por protocolo;
- f) registro de acesso aos Concentradores e CPEs SD-WAN.

4.40. Funcionalidades de Segurança da Solução SD-WAN

- 4.40.1. Todas as funcionalidades de firewall especificadas para os equipamentos SD-WAN, sejam eles Concentradores ou CPEs, deverão funcionar independentemente do tipo da Unidade da CONTRATANTE onde o(s) equipamento(s) estiver(em) instalado(s).
- 4.40.2. Todas as alterações de políticas, assinaturas, patches ou definições de gerenciamento deverão ser registradas e serão passíveis de auditoria pela CONTRATANTE.
- 4.40.3. Deverá ser possível aplicar políticas específicas em Concentradores e CPEs SD-WAN específicos, como também em grupos definidos pela CONTRATANTE.
- 4.40.4. Possibilitar o isolamento individual de Concentradores e CPEs SD-WAN por sua localidade, grupos e categorias definidas pela CONTRATANTE, limitando os acessos ao(s) dispositivo(s) de maneira que ele(s) somente se comunique(m) com o Gerenciamento da Solução SD-WAN.
- 4.40.5. As atualizações de firmware e hotfixes somente deverão ser aplicadas, nos Concentradores e CPEs SDWAN, mediante autorização da CONTRATANTE.
- 4.40.6. A pedido da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar análises de tráfego em busca de possíveis falhas de segurança e vulnerabilidades nos Concentradores e CPEs SD-WAN.
- 4.40.7. A CONTRATADA deverá:
 - a) observar, na execução dos serviços contratados, as boas práticas relativas à segurança da informação;

- b) manter o controle das seguranças física e lógica de seus ambientes operacionais, de forma a garantir níveis de segurança adequados para a prestação do serviço à CONTRATANTE;
- c) gerenciar as ferramentas de segurança, com completa visibilidade e controle de toda infraestrutura de rede, mantendo-a atualizada;
- d) detectar ameaças e mitigar ataques e incidentes de segurança na rede;
- e) coletar, manter e revisar regularmente os logs de todas as atividades de rede;
- f) fazer a investigação das causas dos incidentes de segurança na rede;
- g) apresentar à CONTRATANTE, relatórios com os fatos evidenciados, referentes aos incidentes de segurança na rede;
- h) elaborar e divulgar os relatórios dos ataques e incidentes de segurança, os quais deverão ser disponibilizados para acesso on-line à CONTRATANTE;

4.41. Controle de Aplicação

- 4.41.1. Deverá possibilitar a liberação e bloqueio de acessos por aplicações.
- 4.41.2. Deverá reconhecer e atuar em diferentes aplicações, incluindo, mas não se limitando a tráfegos do tipo: ponto-a-ponto; redes sociais; acesso remoto; updates de softwares; protocolos de rede; VoIP; áudio; vídeo; proxy; mensageiros instantâneos; compartilhamento de arquivos e e-mail.
- 4.41.3. Deverá atualizar-se de maneira automática e manual (push).
- 4.41.4. Deverá suportar vários métodos de identificação e classificação das aplicações, possuindo, no mínimo, checagem de assinaturas e decodificação de protocolos.
- 4.41.5. A criação e administração de políticas de controle de aplicação deverá ser realizada via Gerenciamento da Solução SD-WAN.
- 4.41.6. Sistema de Prevenção de Intrusão e Antimalware
- 4.41.7. Deverá se atualizar de maneira automática e manual (push).
- 4.41.8. Deverá implementar os seguintes tipos de ações para ameaças detectadas pelo IPS: permitir e gerar log; bloquear ou colocar em quarentena o IP do atacante por um intervalo de tempo.
- 4.41.9. As assinaturas poderão ser ativadas, tanto em modo de bloqueio quanto em modo de monitoração.
- 4.41.10. Deverá ser possível criar exceções, por IP de origem ou de destino, nas regras de IPS.
- 4.41.11. Deverá realizar análise, identificação e bloqueio de todo arquivo classificado como malicioso pela solução de Antimalware, seja ele transmitido ou recebido.
- 4.41.12. Deverá identificar o país de onde partiu uma ameaça específica.
- 4.41.13. Deverá incluir proteção contra vírus em conteúdo HTML e javascript, software

- 4.41.14. Deverá possuir capacidade de análise da reputação de endereços IP, possuindo base própria de informações, gerada durante a filtragem dos ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.
- 4.41.15. A criação e administração de políticas de IPS e Antimalware deverão ser realizadas via Gerenciamento da Solução SD-WAN.

4.42. Serviço de Proteção Anti -DDoS

- 4.42.1. Para os serviços prestados nas unidades atendidas por circuitos diretamente atendidos pela rede da Telebras, previstos para os pontos de concentração de tráfego, deverá ser provido o serviço de proteção Anti-DDoS.
- 4.42.2. O serviço deverá ter a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IPs, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IPs.
- 4.42.3. Prover informações de origem de ataques, tais como países e ranges de IPs, bem como suas respectivas características.
- 4.42.4. Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6.
- 4.42.5. A CONTRATADA deverá realizar a mitigação de ataques e limpeza do tráfego ilegítimo sem impedir/prejudicar o tráfego legítimo, sejam eles originados de um ou mais endereços IPs, mesmo que esses tenham sido originados através de um proxy, NAT ou CGNAT, por exemplo.
- 4.42.6. As soluções de detecção e mitigação deverão possuir acesso ao serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 4.42.7. O serviço deverá ser capaz de mitigar ataques de DoS/DDoS na nuvem de forma automatizada, configurando thresholds diferenciados para os níveis de proteção criados que, se atingidos, redirecionem o tráfego para o centro de limpeza da CONTRATADA, para posterior devolução do tráfego limpo à rede da CONTRATANTE.
- 4.42.8. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 4.42.9. A proteção será capaz de detectar e mitigar ataques em modo aprendizagem, através de anomalias estatísticas e desequilíbrio de volume de tráfego, que permita utilização de perfil de tráfego (baseline), tanto de longo quanto de curto prazos.
- 4.42.10. A mitigação deverá atuar sobre o tráfego somente em momentos de ataque.
- 4.42.11. A proteção contra ataques de negação de serviço implementará, automaticamente, mecanismos de detecção e mitigação de ataques, através de múltiplas técnicas.
- 4.42.12. A proteção contra ataques DDoS deverá estar ativa em operação ininterrupta

durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante toda a vigência do contrato.

- 4.42.13. A CONTRATADA deverá realizar detecção proativa de ataques, classificação dos ataques, suporte, mitigação de ataques e análise do comportamento do tráfego, gerando alertas para a CONTRATANTE.
- 4.42.14. Caso as ferramentas Anti-DDoS não tenham identificado automaticamente um ataque em curso, a CONTRATADA deverá prover o bloqueio e mitigação do respectivo ataque em curso.
- 4.42.15. O serviço de proteção Anti-DDoS deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, concomitantemente com os circuitos dedicados de Internet Pública, de forma que os circuitos entrem em produção já protegidos, e com a central de atendimento já oportunizada.
- 4.42.16. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico, mediante abertura de Chamado, para o planejamento e execução de atividades com o objetivo de bloquear ataques de negação de serviço que impactem na continuidade de serviços de Internet Pública da CONTRATANTE.
- 4.42.17. A interrupção das ações de mitigação de ataques volumétricos deverá ocorrer após o ataque ter cessado ou a qualquer momento por solicitação da CONTRATANTE.

4.43. EQUIPAMENTOS

4.43.1. Características Gerais dos Equipamentos

4.43.1.1. Deverão ser:

- a) dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, testados, operados, monitorados, gerenciados e mantidos pela CONTRATADA, garantindo o NMS exigido:
 - i. - dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 70% (setenta por cento);
 - (i) Caso seja identificado, durante a execução do contrato, equipamento com uso de CPU ou memória acima desse limite, em média apurada durante 30 (trinta) dias corridos, a CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE o upgrade do equipamento;
 - (ii) Neste caso, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ajuste contratual necessário para o reequilíbrio financeiro do contrato;
 - ii. dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com a largura de banda dos circuitos de comunicação conectados;
- b) possuir fonte(s) de alimentação com chaveamento automático de tensão de entrada: 110/220 VAC, 60 Hz;
- c) f) estar em conformidade com os normativos regulatórios nacionais, entre eles os

4.43.1.2. A CONTRATADA deverá dimensionar e prover todos os recursos necessários para suportar a totalidade dos serviços, inclusive o quantitativo de interfaces necessário para a conexão dos circuitos de comunicação e interconexão à LAN da CONTRATANTE.

4.43.2. **Características dos Equipamentos Utilizados nos Pontos de Concentração de Tráfego**

4.43.2.1. Deverão:

- a) trabalhar em alta disponibilidade e, em caso de falha, o(s) equipamento(s) restante(s) deverá(ão) suportar o pleno funcionamento da solução;
- b) possuir fontes de alimentação redundantes e independentes;
- c) permitir a troca das fontes sem interrupção (hot-swappable/hot-pluggable).

4.43.3. **Características dos Equipamentos da Solução SD-WAN (Concentradores e CPEs SD-WAN)**

4.43.3.1. Deverão ser fornecidos com os componentes, módulos e acessórios necessários para a prestação dos serviços especificados.

4.44. INFRAESTRUTURA

4.44.1. **Cabeamento, Rack, Energia Elétrica e Climatização**

4.44.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer o(s) cabo(s) de rede para a(s) conexão(ões) de seu(s) equipamento(s) ao(s) switch(es) da LAN da CONTRATANTE.

4.44.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de espaço em rack(s), localizado(s) em área interna de cada Unidade da CONTRATANTE, para a instalação dos equipamentos da CONTRATADA, bem como o fornecimento de energia elétrica mediante a disponibilização de tomada elétrica (configuração F+N+T).

4.45. GERÊNCIA DE NÍVEL DE SERVIÇO (GNS)

4.45.1. **Características Gerais**

4.45.1.1. Entende-se como GNS a solução de gestão on-line da rede, incluindo softwares e hardwares, com a finalidade de monitorar, registrar e aferir a qualidade da execução dos serviços contratados, assim como gerar dados financeiros e emitir relatórios.

4.45.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a GNS via portal com acesso seguro (HTTPS), com interface única e com controle de acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregados para a prestação dos serviços e das ferramentas utilizadas para o seu desenvolvimento.

4.45.1.3. A GNS deverá monitorar o serviço prestado nos Pontos de Concentração e

4.45.1.4. A GNS deverá ser escalável e comportar as possíveis alterações de quantidade de Unidades da CONTRATANTE.

4.45.1.5. A CONTRATADA implantará contingência do ambiente de monitoração em seu ambiente.

4.45.1.6. Será permitida a abertura de janela de manutenção para a GNS, desde que programada pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, e esse tempo não será contabilizado na apuração do NMS.

4.45.1.7. A operação da GNS deverá ocorrer em regime 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante toda a vigência do contrato.

4.45.1.8. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas e garantindo a qualidade dos serviços estabelecidos nas especificações técnicas.

4.45.2. **Controle de Acesso**

4.45.2.1. A GNS deverá disponibilizar contas de acesso concorrentes para os usuários solicitados pela CONTRATANTE.

4.45.2.2. Cada usuário deverá ter uma conta de acesso à GNS, associada a um perfil definido pela CONTRATANTE.

4.45.2.3. Deverá ser possível a redefinição e recuperação de senha pelo próprio usuário.

4.45.2.4. O acesso à GNS deverá ser realizado por meio de contas individuais, não havendo o uso de contas genéricas ou compartilhadas para esse fim.

4.46. **ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.46.1. A assistência técnica deverá ser realizada das 8h às 18h, todos os dias da semana, durante toda a vigência do contrato, observado o horário local de cada unidade.

4.46.2. No caso de abertura de chamado que dependa de liberação de acesso, os tempos de espera deverão ser descontados dos tempos de atendimento.

4.47. IMPLANTAÇÃO

4.47.1. A implantação contempla as atividades de:

- a) planejamento (por exemplo: reuniões; alinhamentos técnicos e administrativos);
- b) migração (transferência do serviço da rede atualmente existente para a rede SD-WAN Telebras);
- c) aceitação.

4.48. Planejamento

- 4.48.1. A CONTRATADA deverá prever representante(s) visando à gestão do processo de implantação dos serviços.
- 4.48.2. As reuniões de acompanhamento da implantação dos serviços deverão realizar-se na modalidade remota, com periodicidade semanal.

4.49. Preparatória

- 4.49.1. Os trabalhos nas Unidades da CONTRATANTE para a implantação da rede deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário comercial, observado o horário local de cada unidade.
- 4.49.2. Este horário poderá estender-se em casos de imprevistos ou necessidades técnicas para conclusão da implantação da rede na unidade.
- 4.49.3. A CONTRATADA deverá iniciar a implantação realizando teste piloto em Unidades da CONTRATANTE, eleitas em comum acordo com a CONTRATADA.

4.50. Migração

- 4.50.1. A migração dos serviços nas Unidades da CONTRATANTE, com exceção dos Datacenters, deverá ser precedida da:
 - a) migração dos Pontos de Concentração;
 - b) Não deve haver previsão de comunicação da rede SD-WAN com a rede WAN existente. Toda a comunicação deve ocorrer apenas e exclusivamente a com os concentradores dos Datacenters.

4.51. Aceitação

- 4.51.1. A etapa de implantação será encerrada com a aceitação pela CONTRATANTE dos pedidos de implantação.

4.52. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.52.1. Os testes para a aceitação dos Serviços de Implantação das Unidades da CONTRATANTE deverão ser detalhados no Plano de Implantação.

4.53. SOLICITAÇÕES E PRAZOS

4.53.1. Serviços implantação

Serviço	Descrição	Prazo
Novo Ponto	Caracteriza-se pela disponibilização do Nível de Serviço solicitado para uma determinada Unidade da CONTRATANTE, contemplando a instalação da infraestrutura necessária para a prestação do serviço.	60 (sessenta) dias corridos.
Mudança de Endereço	Caracteriza-se pela transferência de um Nível de Serviço de uma determinada Unidade da CONTRATANTE para um novo endereço no mesmo município, contemplando a instalação da infraestrutura necessária para a prestação do serviço.	60 (sessenta) dias corridos.
Remanejamento de Equipamentos	Caracteriza-se pela movimentação, no mesmo endereço, dos equipamentos e recursos da CONTRATADA já instalados no ambiente da CONTRATANTE.	15 (quinze) dias corridos.
Desativação de Serviço	Caracteriza-se pelo cancelamento da prestação do serviço em uma determinada Unidade da CONTRATANTE.	30 (trinta) dias corridos.
Retirada de Equipamentos	Caracteriza-se pela desinstalação e retirada de equipamentos, remoção de materiais inúteis e recuperação de qualquer avaria fruto das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA.	30 (trinta) dias corridos.
Manutenção de Equipamentos SDWAN Avulsos	Caracteriza-se pela necessidade de suporte técnico ou manutenção nos equipamentos SD-WAN avulsos.	5 (cinco) dias corridos.

- 4.53.1.1. A contagem do prazo para determinado Serviço Adicional se iniciará no dia útil subsequente ao recebimento da solicitação pela CONTRATADA.
- 4.53.1.2. O marco final será a data de execução do serviço.
- 4.53.1.3. Durante a implantação poderão ocorrer adequações na lista de pedidos de implantação inicial, tais como ajustes nos endereços, inclusão de nova Unidade da CONTRATANTE, que serão comunicadas previamente à CONTRATADA.
- 4.53.1.4. Nessa hipótese, os prazos serão reiniciados.
- 4.53.1.5. No plano de implantação, será definida, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a data de interrupção dos ajustes na lista de unidades a serem implantadas.

Requisitos de Experiência Profissional

4.54. Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados, experientes nos serviços ora contratados, que entendam o contexto e as prioridades da CONTRATANTE, ajudando-a a entender os benefícios relacionados ao seu Serviço e, como ponto único de contato com a CONTRATADA, oferece serviço personalizado, proativo e ajuda a equipe executiva a usar os recursos mais relevantes da CONTRATADA.

4.55. A CONTRATADA deverá disponibilizar um profissional com experiência anterior em funções de tecnologia executiva sênior como ponto focal para auxiliar na definição e desenvolver estratégias para o DNIT, com base nas suas prioridades e iniciativas.

Requisitos de Formação da Equipe

4.56. Não serão exigidos requisitos especiais de formação da equipe para a presente contratação. Contudo os técnicos envolvidos deverão estar preparados e ter conhecimento sobre as características da tecnologia.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.57. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.58. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.59. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana por via telefônica.

4.60. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.61. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- 4.61.1. A contratada deverá cumprir os itens elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do DNIT e normas complementares.
- 4.61.2. Deverá ser seguido a Instrução Normativa Nº 5, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 que dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 4.61.3. A Contratada deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo com relação às informações obtidas em decorrência da prestação dos serviços.
- 4.61.4. Os funcionários da empresa deverão assinar termo de ciência em que atestem ter conhecimento das normas internas e de segurança do DNIT e que têm conhecimento das normas de manutenção de sigilo.
- 4.61.5. A contratada deverá observar as Políticas de Segurança instituídas no âmbito do DNIT.

- 4.61.6. A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados no contratado, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 9.609/1998.
- 4.61.7. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.
- 4.61.8. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Confidencialidade da Informação e de Compromisso e Manutenção de Sigilo, e não deverá usar, transferir, liberar dados, sistemas, processos e informações da CONTRATANTE para empresas nacionais, transnacionais, estrangeiras, países e governos estrangeiros.
- 4.61.9. Se for necessário acesso ao ambiente do DNIT, deverá ser estabelecido um canal de comunicação seguro.
- 4.61.10. A CONTRATADA deverá armazenar os registros de todos os acessos, incidentes e eventos cibernéticos, incluindo informação sobre sessões e transações, por 05 (cinco) anos, no ambiente do provedor de serviço de nuvem ou em ambiente próprio controlado, à critério da CONTRATANTE.
- 4.61.11. A CONTRATADA deverá garantir que o se existir algum ambiente de acesso ele seja protegido de usuários externos do serviço em nuvem e de pessoas não autorizadas e implementar controles de segurança da informação de forma a propiciar o isolamento adequado dos recursos utilizados pelos diferentes órgãos ou entidades da administração pública federal e por outros usuários do serviço em nuvem.
- 4.61.12. Os dados, metadados, informações e conhecimentos produzidos ou custodiados pela CONTRATANTE, transferidos a CONTRATADA, devem estar hospedados em território brasileiro, observando-se as seguintes disposições:
- Pelo menos uma cópia atualizada de segurança deve ser mantida em território brasileiro.
 - A informação sem restrição de acesso poderá possuir cópias atualizadas de segurança fora do território brasileiro, conforme legislação aplicável.
 - A informação com restrição de acesso prevista na legislação e o documento preparatório não previsto como informação classificada em grau de sigilo ou que possa originar informação classificada não poderão ser tratados em ambientes de computação em nuvem, bem como cópias atualizadas de segurança, não poderão ser tratados fora do território brasileiro, conforme legislação aplicável.
 - No caso de dados pessoais, deverão ser observadas as orientações previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e demais legislações sobre o assunto.
- 4.61.13. A CONTRATADA deverá garantir a exclusividade de direitos, por parte da CONTRATANTE, sobre as informações tratadas durante o período contratado, incluídas eventuais cópias disponíveis, tais como backups de segurança.

- 4.61.14. É proibido o uso de informações da CONTRATANTE pela CONTRATADA para propaganda, otimização de mecanismos de inteligência artificial ou qualquer uso secundário não-autorizado.
- 4.61.15. A política de segurança da informação da CONTRATADA deverá estar em conformidade com a legislação brasileira.
- 4.61.16. A CONTRATADA deverá eliminar, ao término do contrato, de qualquer dado e informação sob a sua custódia, observada a legislação que trata da obrigatoriedade de retenção de dados.
- 4.61.17. A CONTRATADA deverá garantir o direito ao esquecimento para dados pessoais, conforme art. 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD.
- 4.61.18. A CONTRATADA deverá garantir, minimamente, à segurança de aplicações web disponibilizadas no ambiente de nuvem os seguintes procedimentos de segurança:
- Utilizar firewalls especializados na proteção de sistemas e aplicações.
 - Desenvolver código web em conformidade com as melhores práticas de desenvolvimento seguro e com normativos existentes.
 - Utilizar melhores práticas de segurança de sistemas operacionais e aplicações. Realizar periodicamente testes de penetração de redes e de aplicações, e possuir um programa de correção de vulnerabilidades.
- 4.61.19. A CONTRATADA deverá possuir processos de gestão de continuidade de negócios e de gestão de mudanças, em conformidade com os normativos existentes e com as melhores práticas nessas áreas.
- 4.61.20. A CONTRATADA deverá possuir um plano de recuperação de desastres que estabeleça procedimentos de recuperação e de restauração de plataforma, infraestrutura, aplicações e dados após incidentes de perda de dados.
- 4.61.21. A CONTRATADA deverá estabelecer um canal de comunicação seguro utilizando, no mínimo, Secure Sockets Layer/Transport Layer Security (SSL/TLS).
- 4.61.22. A CONTRATADA deverá utilizar um padrão de encriptação seguro, conforme padrão internacional, reconhecidamente aceito, que possa ser implementado com chaves de encriptação geradas e armazenadas pela CONTRATANTE.
- 4.61.23. A CONTRATADA deverá adotar, minimamente, os seguintes procedimentos de segurança relacionados à segregação de dados:
- Isolar, utilizando separação lógica, todos os dados e serviços da CONTRATANTE.
 - Segregar o tráfego de gerenciamento de tráfego de dado da CONTRATANTE.
 - Implementar dispositivos de segurança entre zonas.
- 4.61.24. A CONTRATADA deverá possuir procedimentos em relação ao descarte de ativos de informação e dados, que assegurem:
- Sanitizar ou destruir, de modo seguro, os dados existentes nos dispositivos descartados por meio da utilização de métodos que estejam em conformi-

dade com os padrões estabelecidos para a conduta e melhores práticas.

- Destruir, de modo seguro, ativo de informação no fim do ciclo de vida ou considerado inservível, com o fornecimento de um Certificado de Destruição de Equipamento Eletrônico (Certificate of Electronic Equipment Destruction - CEED) e discriminar os ativos que foram reciclados, bem como o peso e os tipos de materiais obtidos em virtude do processo de destruição, e
- Armazenar, de modo seguro, ativos de informação a serem descartados, em ambiente com acesso físico controlado, com registro de toda movimentação de entrada e saída de dispositivos.

4.61.25. A CONTRATADA deverá notificar, imediatamente, à CONTRATANTE os incidentes cibernéticos contra os serviços ou dados sob a sua custódia.

4.61.26. A CONTRATADA deverá possuir procedimentos necessários para preservação de evidências, conforme legislação.

Vistoria

4.61.27. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.61.28. O idioma a ser utilizado na documentação deve ser preferencialmente o português, podendo excepcionalmente ser utilizado o inglês, quando informados os motivos e autorizado previamente pela CONTRA.

4.61.29. O idioma a ser utilizado no processo de gerenciamento de chamados deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês, desde que a CONTRATANTE seja informada previamente de que o atendimento será realizado em inglês.

4.61.30. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

4.61.31. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo DNIT.

4.61.32. Os resíduos dos processos de manutenção deverão ser recolhidos pela CONTRATADA para fins de destinação adequada conforme legislação ambiental;

4.61.33. A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

4.61.34. A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de trei-

namento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

Subcontratação (Última milha)

4.61.35. É admitida a subcontratação (última milha) para a conclusão dos ramais nos municípios brasileiros pela contratada.

Garantia da Contratação

4.61.36. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para a apresentação da proposta

4.62. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Informações da Unidade						
UF	Nome da unidade	Latitude	Longitu de	Município	Ce p	Endereço
AC	Rio Branco - AC	-9.981.437	- 67.847.315	Rio Branco - AC	69908-768	BR-364, Km 124,8 - Corrente/Rio Branco, AC
	Cruzeiro do Sul - AC	-7,58319	-72,72433	Cuzeiro do Sul	69.980-000	AC-405, Polo Moveleiro, Prédio da Ad- ministração
AL	Maceió - AL	-9.673.918	- 35.718.142	Maceió - AL	57030-160	Endereço: Rua Com. Almeida Guima- rães, 22 – Pajuçara
	Santana do Ipanema – AL	-9.366.599	- 37.253.589	Santana do Ipanema – AL	57.500-000	Rua Pancrácio Rocha, nº 2262 – Camo- xinga, Santana do Ipanema, AL
AM	Manaus – AM	-3.079.082	- 60.025.252	Manaus – AM	69058-775	Avenida Recife, 2479, Flores (Avenida Constantino Nery) Manaus/AM
	Humaitá – AM	-7.508.311	- 63.027.030	Humaitá – AM	69.800-000	Rua Circular Municipal, 1.805 – Centro
	HIDROVIÁRIA – AHIMOC – Ma- nus-AM	-3.078.948	- 60.025.255	HIDROVIÁRIA – AH- IMOC – Manaus- AM	69058-775	Avenida Recife, Nº 2479 - Anexo I no bairro Flores em Manaus - AM
AP	Macapá - AP	0.043738	-51.062.937	Macapá - AP	68.908-901	Avenida Ernestino Borges, nº 1402 - Bairro: Jesus de Nazaré
	Salvador – BA	- 12,989167	-38,448611	Salvador – BA	41.770-790	Rua Arthur de Azevedo Machado, 1225, Ed. Civil Towers, Stiep - Salas 101, 102, 201, 202, 301, 302 e 401.

BA	Feira de Santana – BA	- 12.266.221	-38.985.066	Feira de Santana – BA	44007-095	Av Rio JaneiroAvenida Rio de Janeiro, 133 - Pedra do Descanso
	Vitória da Conquista – BA	- 12.450.060	-39.248.489	Vitória da Conquista – BA	45.015-660	Endereço: Avenida Presidente Dutra 3000 BR - 116 km 833
	Jequié – BA	- 13.862.445	-40.113.205	Jequié – BA	45.200-000	Endereço: Av. Governador Aurélio Vi- ana, BR-116 - Km 683 - Kennedy
	Cruz das Almas – BA	- 18.676.103	-41.988.849	Cruz das Almas – BA	44.380-000	BR-101, Km 220
	Euclides da Cunha – BA	- 1.050.610.000	- 3.900.920.000	Euclides da Cunha – BA	48.500-000	BR-116 Norte - Rua Marechal Juarez Távora, 50 km 249-7
	Itabuna – BA	- 1.480.750.000	- 3.927.580.000	Itabuna – BA	45.607-000	Av. Princesa Isabel, 730 - São Caetano
	Eunápolis – BA	- 16.358.895	-39.579.659	Eunápolis – BA	45.820-310	BR-101 km 718
	Senhor do Bonfim – BA	- 10.129.060	-40.231.628	Senhor do Bonfim – BA	48.970-000	BR-407, Km 125,5
	Feira de Santana (POSTO_DE_PE-SA-GEM)	- 12.126.739	-38.935.493	Feira de Santana (POSTO_DE_PE-SA-GEM)	44118-000	Matinha, Feira de Santana - BA
	Barreiras – BA	- 12.149.704	-44.998.388	Barreiras – BA	47.800-145	Rua 26 de Maio, 450 - Bairro: Centro - Barreiras-BA
CE	Fortaleza – CE	-3,80444	-38,5075	Fortaleza – CE	60864-012	Rodovia BR-116, Km 06 - Bairro: Caja- zeiras
	Boa Viagem – CE	- 12.127.970	-45.812.776	Boa Viagem – CE	63.870-000	BR-020, KM 207 - Bairro Floresta
	Icó – CE	-6.410.767	-38.865.961	Icó – CE	63.430-000	Av. Creuza Dias da Silva, 691 - Bairro DNER
	Russas – CE	-4.933.394	-37.986.659	Russas – CE	62.900-000	Rua Caiçara, 1088 - Bairro Planalto da Bela Vista
	Sobral – CE	-3.709.106	-40.336.339	Sobral – CE	63.430-000	Av. Senador Fernandes Távora, 887 - Bairro Sinhá Sabóia
DF	UL BRASÍLIA – SANTA MARIA	- 16.013.855	-47.981.960	UL BRASÍLIA – SANTA MARIA	72549-900	Rodovia BR 040, s/n - Santa Maria, Brasília - DF
ES	Vitória - ES	- 20,322222	-40,334444	Vitória - ES	45.015-660	Avenida Presidente Dutra 3000 BR - 116 km 833
GO	Anápolis – GO	- 16.353.950	-48.921.855	Anápolis – GO	75.104-240	BR-060/GO, Km 94 - Setor Industrial Aeroporto
	Jataí – GO	- 17.888.103	-51.726.390	Jataí – GO	75.800-000	Rua Dom Pedro II, 2.254 - Bairro Santa Maria
	Aragarças – GO	- 15.904.238	-52.241.072	Aragarças – GO	76.240-000	Rua Itelvita Leão Pinto, nº 213 - Setor Nova Esperança

	Rio Verde – GO	- 17.906.370	-50.631.116	Rio Verde – GO	75.900-000	BR-452 Km 1,5 - Setor Industrial (Saída para Itumbiara)
	Uruaçu – GO	- 14.524.649	-49.146.900	Uruaçu – GO	76.400-000	Rua Manoel Ribeiro Sobrinho - Qd. 54 Lt. 02 - Centro
	Goiânia – GO	-16,6725	-16,6725	Goiânia – GO	74.543-100	Av. 24 de Outubro 311 - Setor dos Fun- cionários
MA	São Luís – MA	-2,525	-44,298889	São Luís – MA	65020-290	Rua Jansen Muller, 37 – Centro
	Barão de Grajaú – MA	-6.755.229	-43.015.667	Barão de Grajaú – MA	65.660-000	BR-230, Km 02 - Av. Rodoviária, 1.098
	Caxias – MA	-4.866.799	-43.379.424	Caxias – MA	65.600-000	Av. Pirajá S/N - Bairro Pirajá
	Imperatriz – MA	-5.551.794	-47.460.866	Imperatriz – MA	65.900-000	BR-010 - Km 251 - Bairro de Cacau
MG	Belo Horizonte – MG	- 19,851389	-43,954167	Belo Horizonte – MG	30190-094	Martim de Carvalho 635 - Bairro Santo Agostinho
	Governador Vala- dares – MG	-18884648	-41947469	Governador Valadares – MG	30.044-210	Rua Pedro Muller de Faria, 280 - Bairro Vila Isa
	Juiz de Fora – MG	- 21.739.678	-43.367.268	Juiz de Fora – MG	36.045-490	Endereço: Rua Santa Terezinha, 375 - Bairro Santa Terezinha
	Contagem – MG	- 19.955.598	-44.026.082	Contagem – MG	32.210-170	Endereço: Praça Antônio Mourão Gui- marães, 100 - Bairro Cidade Industrial
	Oliveira – MG	- 20.700.536	-44.822.561	Oliveira – MG	35.540-000	Alameda Nossa Senhora de Fátima, 2.100 - Bairro Cabrais
	Uberlândia – MG	- 18.895.097	-48.260.072	Uberlândia – MG	38.400-660	Rua Espírito Santo, 500, bairro Brasil, Uberlândia
	Caratinga – MG	- 19.790.108	-42.134.382	Caratinga – MG	35.300-276	Rua Dr. João Valadares, 81 - Bairro Santa Rita
	Teófilo Otoni – MG	- 17.871.727	-41.513.093	Teófilo Otoni – MG	39.800-000	Rua Engenheiro Murta, 208 - Bairro Centro
	Prata – MG	- 17.871.727	-41.513.093	Prata – MG	38.140-000	Rua Tenente Reis, 50 - Bairro Edna
	Bom Despacho – MG	- 19.752.213	-45.257.479	Bom Despacho – MG	35.600-000	Rua Francisco Ribeiro Rezende, 262 - Bairro São
	Patos de Minas – MG	- 18.591.364	-46.517.666	Patos de Minas – MG	38.700-000	Rua Dr. Marcolino, 1.532 - Bairro Cristo Redentor
	Montes Claros – MG	- 16.722.721	-43.849.918	Montes Claros – MG	39.401-470	Endereço: Av. Atlântica, 1.471 - Bairro Monte Carmelo
	Juiz de Fora – MG	- 21.739.678	-43.367.268	Juiz de Fora – MG	36.045-490	Rua Santa Terezinha, 375 - Bairro Santa Terezinha
	Caxambu – MG	- 21.970.798	-44.930.451	Caxambu – MG	37.440-000	Av. Getúlio Vargas, 341 - Bairro Centro
	Passos – MG	-	-46.613.234	Passos – MG	39.902-	Rua Caxambu, 1.076 - Bairro Umua- rama

		20.728.139			340	
MS	Campo Grande - MS	- 20.454.079	-54.600.628	Campo Grande - MS	79.020-916	Antônio Maria Coelho, 3099 - Jardim dos Estados
	Três Lagoas – MS	- 20.793.459	-51.713.715	Três Lagoas – MS	79630-040	Rua Maria Moreira Queiroz, 213 - Santos Dumont
	Dourados – MS	- 22.232.775	-54.783.903	Dourados – MS	79.840-140	Rua Amandio de Matos Pereira, nº 185 - Vila Industrial
MT	Cuiabá – MT	- 15.607.010	-56.103.111	Cuiabá – MT	78020-000	Rua Treze de Junho, nº 1296 - Bairro: Porto
	Cáceres – MT	- 16.075.653	-57.665.772	Cáceres – MT	78.200-000	Av. Santos Dumont, s/nº
	Sorriso – MT	- 12.558.215	- 55.711.967	Sorriso – MT	78.890-00	Rua Turmalinas, nº 1253 - Bairro Industrial
PA	Belém – PA	-1.40917	-48.437222	Belém – PA	66.645-000	Rodovia BR 316, km 0 s/n – Bairro: Castanheira
	Capanema – PA	-1.204.055	- 47.178.355	Capanema – PA	68.701-050	Endereço: Av. João Paulo II, 188
	Marabá – PA	-5.366.919	- 49.127.735	Marabá – PA	68.502-280	Rodovia Transamazônica km 01 - Bairro do Amapá
	Altamira – PA	-5.365.792	- 49.162.249	Altamira – PA	68.377-040	Rodovia Transamazônica (BR 230) km 04
	Itaituba – PA	-4.280.063	- 56.000.370	Itaituba – PA	68.181-490	Escritório do DNER - Bom Jardim s/nº
PB	João Pessoa – PB	-7.139.731	- 34.884.298	João Pessoa – PB	58085-010	Avenida Coronel Estevão D'Ávila Lins nº 392, Bairro: Cruz das Armas.
	Campina Grande – PB	-7.231.072	- 35.871.905	Campina Grande – PB	58407-660	Endereço: Av. Prefeito Severino Cabral, s/nº - Bairro Catolé
	Patos – PB	-7.016.301	- 37.284.209	Patos – PB	58704-330	Rua Rua Moacir Leitão - Bairro Belo Horizonte - 600
PE	Recife – PE	-8.084.831	- 34.886.437	Recife – PE	51010-000	Avenida Antônio de Góes, nº 820 - Bairro: Pina
	Petrolina – PE	-9.393.340	- 40.512.998	Petrolina – PE	56300-000	Endereço: Avenida Honorário Viana s/n – Gercino Coelho – Petrolina/PE
	Arcoverde – PE	-8.331.340	- 37.329.176	Arcoverde – PE	56500-000	Endereço: BR-232 – km 258,5 – Arco- verde/PE
	Salgueiro – PE	-8.072.808	- 39.130.363	Salgueiro – PE	56000-000	Avenida Getúlio Vargas, nº 140 – Sal- gueiro/PE
	Caruaru – PE	-8.302.343	- 35.964.850	Caruaru – PE	55028-570	Rua Nazaré da Mata, 500 – Vassoural – Caruaru/PE -
	Teresina – PI	-5.080.450	- 42.783.603	Teresina – PI	64045-000	Av. João XXIII, 1.316 – Bairro dos Noi- vos

PI	Florianópolis – PI	-6.781.207	- 43.001.786	Florianópolis – PI	64.800-000	BR - 343, Km 588 - Bairro Bom Lugar
	Picos – PI	-7.078.604	- 41.445.464	Picos – PI	64.600-000	Av. Helvídio Nunes, 2570 - Bairro Junco
	Piripiri – PI	-4.271.362	- 41.766.678	Piripiri – PI	64.260-000	Avenida Ceará nº 393 - Morro da Saudade
PR	AHRANA - Administração Hidro- via Guaíba	-2.407.898	-5.426.282	AHRANA - Administração Hidrovia Guaíba	85980-000	R. Bandeirantes, 431 - Guaíba, PR
	Cascavel – PR	- 24.975.613	- 53.439.443	Cascavel – PR	85819-012	R. Everaldo Loures Xavier, 228 - Universitário, Cascavel - PR
	Curitiba – PR	- 25.428.950	- 49.228.368	Curitiba – PR	82800-000	Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 1500 Tarumã
	Campo Mourão – PR	- 23.753.186	- 52.209.478	Campo Mourão – PR	87270-000	Endereço: PR-317, 702 - Sussuí, Eng. Beltrão - PR, 87270-000
	Pato Branco – PR	- 26.220.422	- 52.670.359	Pato Branco – PR	85.504-018	Endereço: Rua Silveira Martins, 89 - bairro: Brasília
	Ponta Grossa – PR	- 25.086.799	- 50.166.385	Ponta Grossa – PR	84.010-240	Rua Doutor Penteado de Almeida, 780 - Centro
	Foz do Iguaçu – PR	- 25.507.752	-54.591.119	Foz do Iguaçu – PR	85.865-370	Rua Santo Rafagnin, 512 - Vila Portes
	Londrina – PR	- 23.295.513	-51.137.498	Londrina – PR	86.030-140	Rua Ametista, 481 - Waldemar Hauer
RJ	Rio de Janeiro - RJ	- 22.909.014	-43.180.549	Rio de Janeiro - RJ	20031-170	República do Chile nº 230- Bairro: Centro
	Campos dos Goytacazes – RJ	- 21.758.043	-41.348.287	Campos dos Goytacazes – RJ	28051-250	R. Dr. Silvio Bastos Tavares, 5 - Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes - RJ
	Teresópolis – RJ	- 22.403.444	-42.968.338	Teresópolis – RJ	26965-000	Avenida Presidente Roosevelt, 520 – Teresópolis
	Seropedica – RJ	- 22.714.865	-43.726.486	Seropedica – RJ	23836700	Rodovia Presidente Dutra, São Miguel, Itaguaí, Rio de Janeiro
	INPH Rio de Janeiro - RJ	- 22.875.695	-43.213.070	INPH Rio de Janeiro - RJ	20931-040	R. Gen. Gurjão, 166 - Caju, Rio de Janeiro - RJ
	Jardim América Rio de Janeiro – RJ	- 229.088.887	- 431.810.308	Jardim América Rio de Janeiro – RJ	20031919	Avenida República do Chile, 230, Centro, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro
	RFFSA (Campos dos Goytacazes)	-2.175.434	-4.134.408	RFFSA (Campos dos Goytacazes)	28040-500	Rua Silvio Bastos Tavares, 59
	Natal – RN	-5.811.995	-35.207.734	Natal – RN	59.056-045	Av. Nevaldo Rocha, 3656 – Bairro Lagoa Nova

RN	Mossoró – RN	-5.209.169	-37.332.856	Mossoró – RN	59.056-045	Av. Francisco Mota s/n - Bairro Alto de São Manoel
	Currais Novos – RN	-6.258.052	-36.505.470	Currais Novos – RN	59.380-000	Av. 13 de Maio, s/nº - Bairro Paizinho Maria
	Macaíba – RN	-5.611.645	-36.901.351	Macaíba – RN	59.280-000	BR-304, Km 298 - Bairro Ferreiro Torto
RO	Pimenta Bueno – RO	-11.683.187	-61.185.391	Pimenta Bueno – RO	76.970-000	Avenida Marechal Rondon, nº 1890 – Bairro Beira Rio
	Porto Velho – RO	-22.848.666	-43.266.746	Porto Velho – RO	76.801-119	Rua Benjamin Constant, nº 1015 – Bairro Olaria
	Vilhena – RO	-22.904.984	-43.269.722	Vilhena – RO	76.988-034	Avenida Marechal Rondon, nº 4998 - Bairro 5º BEC
	Ji-Paraná – RO	-16.704.407	-49.096.289	Ji-Paraná – RO	76.900-062	Endereço: Rua Pedro Teixeira, nº 1.572 - Centro
RR	Boa Vista - RR	2.838.894	-60.656.764	Boa Vista - RR	69.306-595	Avenida Ville Roy, 3611 Bairro: Cana- rinho
RS	Porto Alegre – RS	-30.029.763	-51.235.321	Porto Alegre – RS	90010-000	R. Siqueira Campos, 664 - Centro His- tórico, Porto Alegre
	Santa Maria – RS	-29.704.954	-53.814.640	Santa Maria – RS	97.070-805	Av. HÉlvio Basso, nº 1188 – Bairro Me- dianeira
	Vacaria – RS	-28.505.091	-50.925.399	Vacaria – RS	95.200-000	Endereço: BR-116, Km 38 - Vila DNER nº 9064
	São Leopoldo – RS	-29.671.001	-51.135.767	São Leopoldo – RS	93.125-200	Rua Barão de Rio Branco, s/n, Scharlau
	Cruz Alta – RS	-28.653.480	-53.583.308	Cruz Alta – RS	98.045-030	BR-158, Km 196 - Esq. Saturnino de Brito
	Pelotas – RS	-31.758.233	-52.370.715	Pelotas – RS	96.030-001	Av. Duque de Caxias, 475 - Vila DNER, Bairro: Fragata
	Santana do Livra- mento – RS	-28.993.261	-53.650.659	Santana do Livramento – RS	97.577-380	BR-158, Km - Vila DNER, Bairro: Kennedy
	Uruguaiana – RS	-22.907.083	-43.181.915	Uruguaiana – RS	97.510-001	Rua Vasco Alves - Esq. Rua Treze de Maio - Vila DNER, Bairro: Centro
	Passo Fundo - RS	-28.253.765	-52.391.855	Passo Fundo - RS	99010-128	Tv. Boa Viagem, 234 - Petrópolis, Passo Fundo - RS
	Chapecó – SC	-27.375.798	-27.375.798	Chapecó – SC	89.810-800	Rodovia BR-282, Km 535,50 – Bairro: Colônia Cella
	São Miguel do Oeste – SC	-26.728.683	-53.540.636	São Miguel do Oeste – SC	89900-000	Rua Euclides da Cunha, R. Ernâni Ma- cedo - Salete, São Miguel do Oeste - SC

SC	Florianópolis – SC	- 27.596.238	- 48.520.208	Florianópolis – SC	88020-180	Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104 - (BLOCO B - entrada pela Rua Hercílio Luz) – Florianópolis/SC
	São José – SC	- 19.775.503	- 40.375.037	São José – SC	88.177-400	BR-101 - Km 204 - Barreiros
	Tubarão – SC (DNIT_UL)	- 28.473.817	- 49.024.651	Tubarão – SC (DNIT_UL)	88704-296	R. Dep. Olives Pedro de Caldas, 580 - Humaitá, Tubarão - SC
	Joaçaba – SC	- 27.375.798	- 27.375.798	Joaçaba – SC	89600-000	Rodovia Br 282, Km 391, N. 3009 - Jar- dim das Hortências - Aeroporto
	Joinville – SC	- 26.303.147	- 48.883.652	Joinville – SC	89216-201	Rodovia BR-101, Km 39 - São Marcos
	Lages – SC	- 27.799.435	- 50.308.742	Lages – SC	88.508-620	Rua Getúlio Vargas, nº 515 - Conta Di- nheiro
	Mafrá – SC	- 26.116.189	- 49.792.469	Mafrá – SC	89300-000	Av. Cel. Severiano Maia, 1111 - Vila Buenos Aires, Mafrá - SC
	Rio do Sul – SC	- 27.202.726	- 49.632.826	Rio do Sul – SC	89.160-000	Rodovia BR-470, Km 141,0 - Bairro Santa Galo
	Blumenau – SC	-2.687.377	-4.911.263	Blumenau – SC	89065-101	R. Eng. Udo Deeke, 2286 - 04 - Salto Norte Blumenau - SC
SE	Aracajú–SE	- 10.905.348	- 37.060.727	Aracajú–SE	49.087-420	Av. Maranhão nº 1.890 - Bairro Santos Dumont
SP	São Paulo–SP	- 23.517.985	- 46.580.421	São Paulo–SP	02167-000	Rua Ciro Soares de Almeida, 180 – Jar- dim Andaraí –São Paulo/SP
	Taubaté – SP	- 23.043.947	- 45.577.801	Taubaté – SP	12091-000	Av. D Pedro I, 4981 - Cidade Jardim - Taubaté – SP
	São José do Rio Preto – SP	- 20.812.711	- 49.376.521	São José do Rio Preto – SP	15091-751	Av. Anísio Haddad, 8001 - Bloco Ma- drid Sul - sala 503
	HIDROVIÁRIA (AHRANA) Presi- dente epitacio – SP	-2.175.843	-5.210.263	HIDROVIÁRIA (AH- RANA) Presidente epi- tacio – SP	19470-000	Estr. Boiadeira Norte, 4 - Pres. Epitácio, SP
	DNIT RFFSA Bauru SP	- 22.325.516	- 49.074.135	DNIT RFFSA Bauru – SP	17.010-500	Rua Nóbile di Piero, Número: 02-160, Centro, Bauru/SP
TO	Palmas –TO	- 10.184.188	-48.341.838	Palmas –TO	77015-012	Quadra 103 Sul, ACSO 01, Conjunto 01, Avenida JK, Lote 41-A, Edifício JK Business Center 18º andar, Plano Dire- tor Sul
	Gurupi – TO	- 11.737.664	-49.081.100	Gurupi – TO	77.402-410	Endereço: BR-153/TO - Trevo Sul, Km 673,2
	Araguaína – TO	-7.182.170	-48.225.681	Araguaína – TO	77800-0003	BR-153, KM 142,8 - Vila Cearense, Araguaína - TO, Km 122 - Bairro JK

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Fazer a transição contratual, quando for o caso;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. Início da execução do objeto: 1 (um) dia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União - DOU ou da emissão da Ordem de Serviço;
- 6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, o cronograma de realização dos serviços e etapas: considerando a distribuição dos locais de instalação pelo território brasileiro, suas características próprias, devido ao contexto geográfico no qual estão inseridas, o cronograma será definido em reunião a ser marcada com a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, para a confecção do projeto executivo de implantação.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes da planilha disposta no Item 4.40 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que serão estabelecidas no Projeto Executivo de Implantação, previsto no Item 6.1.2 deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço;

6.7.2. Ata de Reunião;

6.7.3. Ofício;

6.7.4. Sistema de abertura de chamados; e

6.7.5. E-mails e Cartas;

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos **ANEXO I**

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período....

7.7. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.9.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.9.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.9.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.9.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua com-

petência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Critérios de Aceitação

8.2. São padrões de qualidade a serem atendidos pela CONTRATADA, a seguir estabelecidos:

- 8.2.1. Liberação de uso dos serviços para usuários iniciais ou para substituições de usuários nos prazos determinados pelo contrato ou por meio de autogestão, mediante o sítio na internet que permita administração on-line;
- 8.2.2. Não ocorrência de suspensão indevida do acesso dos usuários licenciados;
- 8.2.3. Disponibilização das bases de conhecimento para acesso ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas por dia, exceto nos períodos de manutenção previamente informado pela CONTRATADA;
- 8.2.4. Não ocorrência de indisponibilidade não-programada das bases de conhecimento;
- 8.2.5. Não ocorrência de falta de atendimento às demandas dos usuários pelos analistas da CONTRATADA, salvo em caso fortuito ou de força maior, devidamente acatado pelo usuário ou equipe de fiscalização do contrato.
- 8.2.6. Reforço de equipes ou substituição de profissionais no prazo definido neste Termo de Referência, em caso de eventual solicitação por parte da CONTRATANTE.

8.3. Concluídos o fornecimento dos produtos e serviços que compõem o objeto contratado, a Contratada notificará a Contratante, através dos meios de comunicação definidos neste termo e entregue à fiscalização da Contratante, mediante recibo/comprovação de entrega e recebimento;

8.4. Os produtos e serviços serão recebidos provisoriamente pela fiscalização da Contratante, em caráter experimental, durante um prazo de observação de 05 (cinco) dias úteis, para verificação do Objeto recebido, lavrando-se um Termo de Recebimento Provisório;

8.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência, a Comissão de Recebimento lavrará o Termo de Rejeição, listando todos os serviços e/ou fornecimento e/ou instalação de equipamentos irregulares para adequar o serviço às condições previstas neste Termo de Referência, devendo a Contratada proceder de imediato a todas as correções e complementações indicadas pela fiscalização;

8.6. A solução fornecida será recebida definitivamente pela Contratante, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, desde que seja verificado o adequado cumprimento de todas as especificações previstas neste Termo, tão logo decorrido o prazo de observação estabelecido e considerado regularmente executado;

8.7. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo, no que a Contratante lavrará relatório circunstanciado dirigido à unidade competente, que adotará as medidas cabíveis;

8.8. O não atendimento aos prazos previstos neste Termo poderá sujeitar a Contratada às sanções administrativas previstas.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.9. Para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, deverão ser realizados os seguintes procedimentos para avaliação do bem e/ou serviço entregue:

8.9.1. O Gestor do Contrato deverá:

8.9.1.2. Declarar formalmente que a solução foi entregue, instalada e configura conforme especificações contratadas; Encaminhar a indicação de sanções para área administrativa (se houver);

8.9.1.3. Assinar o Termo de Recebimento Definitivo em questão para fins de pagamento à contratada; Autorizar a emissão da Nota Fiscal;

8.9.1.4. Encaminhar para área administrativa os eventuais pedidos de modificação contratual;

8.9.1.5. Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato. O Fiscal Técnico do Contrato:

8.9.1.6. Acompanhará a execução técnica, avaliando o relatório de acompanhamento dos chamados e emitir parecer técnico referente ao contrato.

8.10. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

8.10.1. Características Gerais

8.10.1.1. Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, durante toda a vigência do contrato.

8.10.1.2. A qualidade da prestação dos serviços será verificada pela CONTRATANTE, por meio dos seguintes indicadores:

- a) Disponibilidade;
- b) Prazo de Reparo;
- c) Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços Adicionais;

8.10.1.3. A CONTRATADA deverá atuar de forma proativa na gestão da rede.

8.10.2. **Disponibilidade**

8.10.2.1. Disponibilidade é o tempo em que a Unidade da CONTRATANTE permanece em funcionamento em determinado período:

- a) para as Unidades da CONTRATANTE, a disponibilidade deverá considerar a continuidade da prestação do serviço na unidade;
- b) para o Gerenciamento da Solução SD-WAN, a disponibilidade deverá

considerar o tempo em que o Orquestrador SD-WAN e demais equipamentos de gerenciamento estejam acessíveis e em operação;

- c) para a GNS, a disponibilidade deverá considerar o tempo em que a gerência esteja acessível e em operação.

8.10.2.2. Tempo de Indisponibilidade Total (TIT) é a soma dos tempos de inoperância em minutos dos Chamados, no ciclo mensal, por:

- a) Unidade da CONTRATANTE;
- b) Gerenciamento da Solução SD-WAN;
- c) GNS.

8.10.2.3. O período de apuração observará o ciclo mensal desde a 0 (zero) hora do primeiro dia até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do ciclo em questão.

8.10.2.4. O Tempo Mensal de Indisponibilidade (TMI) é obtido pela seguinte fórmula:

TMI = TIT – TRCe - Onde, o TRCe compreende a soma dos tempos de inoperância:

- a) com causa atribuída à CONTRATANTE;
- b) Das interações sob responsabilidade da CONTRATANTE nos Chamados com causa atribuída à CONTRATADA (as possibilidades para se atribuir pendência das interações do Chamado para a
- c) CONTRATANTE ou CONTRATADA serão definidas em conjunto);
- d) fora do horário de assistência técnica da Unidade da CONTRATANTE.

8.10.2.5. Métrica - o Tempo Mensal de Indisponibilidade (TMI) tolerável é de até 120 (cento e vinte) minutos para a GNS e para o Gerenciamento da Solução SD-WAN.

8.10.3. Prazo de Reparo

8.10.3.1. É o prazo limite para o restabelecimento, por Chamado da(o):

- a) Unidade da CONTRATANTE;
- b) Gerenciamento da Solução SD-WAN;
- c) GNS.

8.10.3.2. O Prazo de Reparo é obtido pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{PR = Tr - To - TRCe}$$

Onde:

- a) PR - Prazo (em minutos) de Reparo do serviço na Unidade da CONTRATANTE, do Gerenciamento da Solução SD-WAN e da GNS;

- b) Tr - data, hora e minuto do restabelecimento do serviço ou do gerenciamento;
- c) To - data, hora e minuto da ocorrência da inoperância do serviço ou do gerenciamento;
- d) o TRCe compreende a soma dos tempos de inoperância:
 - i. - com causa atribuída à CONTRATANTE;
 - ii. - fora do horário de assistência técnica da Unidade da CONTRATANTE.

8.10.3.3. Métrica - o Prazo de Reparo tolerado é de até:

- e) 12 horas para os pontos de atendimento;
- f) 2.880 (dois mil e oitocentos e oitenta) minutos para falhas parciais da GNS ou do Gerenciamento da Solução SD-WAN, que não impactem a prestação dos serviços.

8.10.4. **Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços Adicionais**

8.10.4.1. É o tempo gasto, em dias corridos, para o atendimento de cada Solicitação de Serviço Adicional.

8.10.4.2. O Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços será obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{TASS} = \text{DRS} - \text{DSS} - \text{TRCe} + 1$$

Onde:

- a) TASS - Tempo de Atendimento às Solicitações de Serviços Adicionais;
- b) DRS - Data de Realização do Serviço com sucesso pela CONTRATADA;
- c) DSS - dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Serviço Adicional da CONTRATANTE;
- d) TRCe – Tempo de Responsabilidade da CONTRATANTE.

8.10.5. Os serviços serão recebidos conforme fluxo e prazos previstos neste Termo de Referência.

8.10.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, a equipe de gestão e fiscalização contratual do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos

à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do Contrato.

8.10.8. A equipe de gestão e fiscalização contratual emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal.

8.10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

8.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.11.1. Não produzir os resultados acordados;

8.11.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.11.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12. A apuração do indicador será feita a partir de relatórios emitidos pela CONTRATADA baseados em informações sobre o fornecimento ou falta de fornecimento do serviço contratado (LINK + SD-WAN), sendo que para medição deve ser validado previamente pelas partes.

8.13. As medições serão realizadas ao final de cada mês, compreendendo o período entre o primeiro e o último dia, exceto no mês de início da prestação dos serviços, no qual a medição compreenderá os serviços realizados entre a data de início da prestação do serviço e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que se medirá o serviço prestado entre o primeiro dia deste mês e a data de encerramento do contrato.

8.14. Durante o período da vigência do contrato, a Contratada deverá atender às requisições da CONTRATANTE em qualquer horário, respeitando as condições e os Níveis Mínimos de Serviço;

8.15. A CONTRATADA e a CONTRATANTE irão, cada uma, designar um representante do contrato que coordenarão juntos as atividades a serem realizadas e servirão como pontos de contato entre as partes para todas as comunicações e quaisquer modificações ao escopo, requisitos e responsabilidades segundo as disposições deste Termo de Referência.

8.16. Os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 a retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

8.16.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.17. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.17.1. Não produzir os resultados no índice (< 99,4%) acordado;

8.18. A utilização do IMR (99,4%) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.19. As sanções e glosas do DNIT deverão ser utilizados, devendo-se observar a definição clara e detalhada das sanções administrativas, considerando:

8.19.1. Vinculação aos termos contratuais;

8.19.2. Proporcionalidade das sanções previstas ao grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações;

8.19.3. As situações em que advertências serão aplicadas;

8.19.4. As situações em que as multas serão aplicadas, com seus percentuais correspondentes, que obedecerão a uma escala gradual para as sanções recorrentes;

8.19.5. As situações em que o contrato será rescindido por parte da Administração devido ao não atendimento de termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou outros motivos;

8.19.6. As situações em que a contratada terá suspensa a participação em licitações e impedimento para contratar com a Administração;

8.19.7. As situações em que a contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, conforme previsto em Lei; e

8.19.8. Observância à Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e proteção do consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

8.20. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na tabela abaixo ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência em até 3(três) vezes, 5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência po até 2 (duas) vezes, configura- se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de 5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 02 (dois) dias úteis.
		Após o limite de 02 (dois) dias úteis, aplicar-se-á multa de 10% do valor total do Contrato.

9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, em prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
13	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Glosa de 0,2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,11 a 0,20.
		Glosa de 0,5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,21 a 0,30.
		Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,31 a 0,50.
		Glosa de 5% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,51 a 1,00.
		Multa de 5% sobre o valor do Contrato e Glosa de 10% sobre o valor da OS, para valores do indicador IAE maiores que 1,00.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10% do valor total do Contrato.

Do recebimento

8.21. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05(cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.22. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.23. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.24. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.25. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.26. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.27. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.28. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

8.29. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.30. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.31. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.32. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 8.32.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 8.32.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.32.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.32.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.33. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.34. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.35. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.36. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.37. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.38. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.39. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Liquidação

8.40. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.41. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.42. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.42.1. O prazo de validade;
- 8.42.2. A data da emissão;
- 8.42.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.42.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.42.5. O valor a pagar; e
- 8.42.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.43. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.44. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.45. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.45.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.45.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.46. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.47. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.48. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a

8.49. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.50. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.51. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.52. O pagamento será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, no banco a ser indicado pela contratada, após a execução dos serviços e de seus respectivos aceites, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme condições estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro, constante no Item 9 deste Termo de Referência.

8.53. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura até o quinto dia útil do mês subsequente à data do Termo de Recebimento Definitivo.

8.54. No caso de incorreção nos documentos apresentados, estes serão restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.55. Para fins de habilitação ao pagamento, proceder-se-á a consulta on-line a fim de verificar a situação da Contratada no **SICAF**, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos do processo próprio.

8.56. Encontrando-se a Contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério da Contratante, **prazo de 30 (trinta) dias**, para que regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindida a contratação com aplicação das sanções cabíveis.

8.57. A Contratada deverá apresentar em sua Nota Fiscal/Fatura, exclusivamente, o faturamento correspondente aos itens pertencentes ao objeto desta contratação. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o DNIT.

8.58. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.59. O pagamento será efetuado conforme ordem de entrega e condições de liberação estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Projeto Executivo que será

8.60. No caso de alguns itens não estarem em conformidade com o estabelecido no Projeto Executivo contratado, a Comissão de Recebimento da Contratante impugnará as respectivas entregas, discriminando por meio de termo de rejeição as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

8.61. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, conforme preconiza a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela em atraso.

8.62. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.63. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.64. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.65. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.66. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.67. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

VEDAÇÕES E PERMISSÕES

8.68. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8.69. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este futuro Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9. REGIME DE CONTRATAÇÃO E DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. Não se aplica nesse caso por se tratar de dispensa de licitação.

Regime de Contratação

9.2. Regime de contratação direta por dispensa de licitação, conforme o previsto nos Incisos I ao IX, do Art. 72 e D IX, Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Devendo o processo conter:

- 9.2.1. Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- 9.2.2. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 9.2.3. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- 9.2.4. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- 9.2.5. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- 9.2.6. Razão da escolha do contratado;
- 9.2.7. Justificativa de preço;
- 9.2.8. Autorização da autoridade competente.

9.3. Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar o objeto da contratação contempla todos os parâmetros definidos pelo Inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o CONTRATANTE é enquadrado como pessoa jurídica de direito público interno, a Telebras é entidade que integra a Administração Pública e foi criada anteriormente à Lei nº 8.666/93 para a prestação de serviços de telecomunicações, e ofertou a proposta com o melhor valor estimado para o objeto a ser contratado.

9.4. Ainda sobre o assunto resta esclarecer que o objeto da contratação se enquadra no inciso I do art. 12 do Decreto nº 9.612/2018:

Art. 12. As políticas públicas de telecomunicações de que trata este Decreto substituem, para

todos os fins legais, o Programa Nacional de Banda Larga e o Programa Brasil Inteligente, mantidas as seguintes atribuições da Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebras:

I - implementação da rede privativa de comunicação da administração pública federal;

II - prestação de apoio e suporte às políticas públicas de conexão à internet em banda larga para universidades, centros de pesquisa, escolas, hospitais, postos de atendimento, telecentros comunitários e outros pontos de interesse público;

(...)

9.5. Ademais, a Advocacia Geral da União – AGU, no seu Parecer nº 00059/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU, conclui pela viabilidade da contratação direta da Telebras com fundamento no inciso VIII do art. 24 da Lei 8.666/93 nas hipóteses elencadas nos incisos I, II do Decreto 9.612/2018.

9.6. No PARECER n. 00059/2019/CONSUNIAO/CGU/AGU, entende-se que a Telebras é prestadora de serviços públicos nas atividades de rede privativa de Estado e também em políticas públicas de inclusão digital: "Como também já tratado, quando executa serviços de telecomunicações (tráfego de dados), que é o objeto do presente estudo, não está a Telebras no desempenho de atividade econômica em sentido estrito e sim no exercício de atividade econômica em sentido amplo, na modalidade serviço público (...). Sob o ângulo da legalidade, o Decreto 9.612/2018, ao especificar atribuições à Telebras, não está de forma alguma transpondo os limites da reserva legal, uma vez que, como já tratado em tópico anterior desse parecer, serviços de implementação de rede de comunicação ou que tratam de internet por banda larga são sim serviços de telecomunicações próprios do século XXI, então nada há no Decreto 9.612/2018 que destoe da Lei 8.792/72; e, como consequência dessa adequação da legislação do século XX para a atualidade, viável entender que o Decreto no ponto que trata das atribuições da Telebras está simplesmente regulando o objeto social da empresa visando à sua aproximação com a realidade social, o que, por certo, é matéria afeta aos atos regulamentares".

9.7. Deve-se ressaltar, ainda, que, na nova Lei de Licitações (LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), o dispositivo que permite contratar a Telebras diretamente, por dispensa de licitação, nos termos do Parecer da AGU supracitado, é o inciso IX do Art. 75 (à época do parecer da AGU, estava vigente apenas a lei de licitações anterior, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a contratação acontecia pelo Inciso VIII do Art. 24, conforme acima exposto).

9.8. Destaca-se, ainda, a definição sobre a empresa pelo Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime sobre a legalidade das atividades promovidas pela empresa: "A Telebras é empresa estatal prestadora de serviço público, desempenhando, como previsto no art. 3º da Lei n. 5.792/1972, funções de planejamento, coordenação e assistência às empresas de telecomunicações, pesquisa, execução de projetos aprovados pelo Ministério das Comunicações, implantação de serviços em território nacional e no exterior, formação e treinamento de pessoal especializado para as atividades das telecomunicações" (MINISTRA CÁRMEN LÚCIA, Relatora, ADPF 215, NÚMERO ÚNICO: 9931703-27.2010.1.00.0000, disponível em: <http://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=3921089>).

9.9. Deve-se destacar, ainda, que, na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), o dispositivo que permite a contratação direta da Telebras por dispensa de licitação, nos termos do Parecer da AGU, é o inciso IX do Art. 75.

9.10. Cabe ainda mencionar que a Telebras possui vasta experiência na execução de serviços relacionados ao objeto contratado, uma vez que fornece esses serviços para outros órgãos da Administração Pública Federal, dentre eles o INSS.

Regime de execução

9.11. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, ou seja, execução do serviço por preço certo e total, conforme o previsto no Inciso XXIX, do Art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.12. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.13. Estar cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal, SICAF.

Habilitação jurídica

9.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

9.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.28. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.33.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.33.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.33.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.33.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.34. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo]* de % *[até 10%]* do *[valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente]*.

9.35. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.36. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.37. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.39. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ASSINATURA CONTRATUAL

10.1. O documento apresentado pela licitante para comprovação de sua qualificação técnica, além de possuir informações técnicas e operacionais suficientes para qualificar o escopo realizado, deverá conter dados que possibilitem ao DNIT, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

10.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.3. A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações do DNIT, com o cadastramento de usuário externo, conforme passos abaixo.

10.4. O usuário deve realizar o pré-cadastro https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

10.5. Enviar a documentação assinada com certificado digital, para o e-mail: protocolo.terreo@dnit.gov.br ou protocolar os registros presencialmente no protocolo do DNIT.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.633.230,86 (vinte e seis milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e trinta reais e oitenta e seis centavos), para 5 (cinco) anos de contrato, conforme Documento SEI nº 15458003.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação serão caracterizados como serviço técnico de TIC, ou seja, as despesas relativas a estes deverão ser classificadas nos e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 339030;
- II) Fonte de Recursos: 100;
- III) Programa de Trabalho: 26.126.2126.218T.001;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.13; 3.3.90.40.21; 3.3.90.40.13

ANDRE LUIS ALBERNAZ MARTINEZ Assinado de forma digital por ANDRE LUIS ALBERNAZ MARTINEZ Dados: 2023.09.11 14:38:09 -03'00' Integrante Requisitante ANDRÉ LUÍS ALBERNAZ MARTINEZ Analista Administrativo 1572356	GILVANDSON COSTA CAVALCANTE:82 062978120 Assinado de forma digital por GILVANDSON COSTA CAVALCANTE:82062978120 Dados: 2023.09.11 15:48:06 -03'00' Integrante Técnico GILVANDSON COSTA CAVALCANTE Agente de Telecomunicações e Eletricidade 1587704	ASSINADO DIGITALMENTE ADRIANO PINHEIRO MOTA A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital  Integrante Administrativo ADRIANO PINHEIRO MOTA Analista de Sistemas 1548553
---	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC	
ALEXANDRE BRIANCE LEITE:39580890030 Assinado de forma digital por ALEXANDRE BRIANCE LEITE:39580890030 Dados: 2023.09.12 17:52:17 -03'00' ALEXANDRE BRIANCE LEITE Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação 2235779	

Brasília, 28 de agosto de 2023

Aprovo,

Autoridade Competente

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ
Diretora de Administração e Finanças-
substituta
1457060

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 1/2019.

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº<CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**; CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

[Digite aqui]

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo
[Digite aqui]

primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

[Digite aqui]

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;
- VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
 <Nome> <Qualificação>	 <Nome> Matrícula: XXXXXXXX
TESTEMUNHAS	
 <Nome> <Qualificação>	 <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.